



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **FERNANDA PEREIRA DE VASCONCELOS**, brasileiro(a), Solteiro (a), portador do RG sob o 32606125 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **082.064.004-27**, residente e domiciliado na Av. Wanderley S/N, Santa Luzia, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco Santander

Ag.: 2378

C/C: 13.000052-1

Pix: 25199495000150

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Fernanda Pereira de Vasconcelos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, AMANDA DOS SANTOS MOURA, brasileiro(a), Casada(a), portador do RG sob 69121519-4 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 111.185.354-13, residente e domiciliado no Povoado Palmeira Alta, S/ nº Bairro: Palmeira Alta, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: CAIXA ECONÔMICA AG 2117, OP. 1288, CONTA 000853588291-8

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P.T. Sá
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Amanda dos Santos Moura
NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA
Amanda dos Santos Moura - 111185354-13



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro **JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS, brasileiro(a), Casado(a)**, portador do RG sob o **1697666** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **043.063.994-51**, residente e domiciliado na **Vila Santa Clara, Bairro Senhor do Bomfim**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Ag. 0049-3

Conta: 21893-6

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

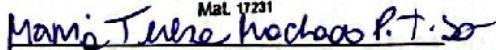
As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

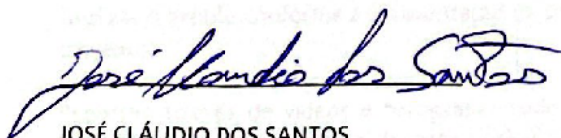
E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231



Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude



JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS
CPF: 043.063.994-51



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **LUIZ PAULO FERREIRA LINS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o **32505159** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **081.226.704-40**, residente e domiciliado na **Cj Marisa Leticia, 23, QD, bairro Dom Constantino**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag. 0058

Conta: 798806138-1

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Luiz Paulo Ferreira Lins

LUIZ PAULO FERREIRA LINS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **EVERTON COSTA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o **4008597-0** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **130.184.174-96**, residente e domiciliado na **Rodovia AL 110, Bairro Santa Luzia**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRADESCO

Ag. 3171

Conta: 26698-1

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

Mat. 17231

Maria Teresa Machado P.T. Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Everton Costa dos Santos

Everton Costa dos Santos
CPF:130.184.174-96



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **EPSON TAVARES VASCONCELOS**, brasileiro(a), Casado(a), portador do RG sob o 237738646 SSP/RJ, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 056.020.884-74, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 02, Bairro Centro, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag. 0058 – Op. 013

Conta: 871021337-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

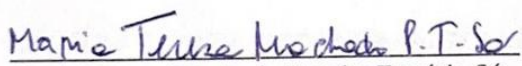
CLÁUSULA 6ª - FORO

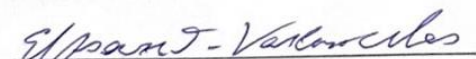
As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.


Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude


EUSON TAVARES VASCONCELOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro **IVANILSON DOS SANTOS, brasileiro(a), Casado(a)**, portador do RG sob o **4454657-2** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **072.409.944-14**, residente e domiciliado na **Rua do Meio, nº 149, Bairro Santo Antônio**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag. 0058

Conta: 000856396074-0

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Maria Teresa Machado P.T. Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

IVANILSON DOS SANTOS

IVANILSON DOS SANTOS
CPF: 072.409.944-14



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro **ANTONIO GUSTAVO PEIXOTO VILELA, brasileiro(a), Casado(a)**, portador do RG sob o **36185124** SSP/SE, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **125.767.954-63**, residente e domiciliado na **Av. Duque de Caxias, nº 543, Centro**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag. 0058

Conta: 000797604414-2

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

ANTÔNIO GUSTAVO PEIXOTO VILELA
CPF: 125.767.954-63



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **MARIA ALZIRA LIMEIRA**, brasileiro(a), Casado(a), portador do RG sob o 1814476 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **488.328.474-34**, residente e domiciliado na Rua Murici, Zona rural, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Caixa Econômica Federal

Ag. 3209

Op. 013

Conta: 00025287-1

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Adriano Leão - 049.081.894-39



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **CLEBIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o **98002009804** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **050.602.154-82**, residente e domiciliado na **Pov. Tabuleiro dos Negros, Zona rural**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Ag. 0049-3

Conta: 33.018-3

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17931

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Clébyana Oliveira dos Santos
050.602.154-82



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro **PAULO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro(a), Casado(a)**, portador do RG sob o 3754975-8 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 703.009.324-05, residente e domiciliado na **Conj. Areal, nº 136, Bairro N. Sra. De Fátima**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag. 0058 – Op. 023

Conta: 00017106-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA

Paulo Henrique da Silva - 703.009.324-05



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, FERNANDA MARIA SANTOS brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob 03723649-0 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 089.243.644-13, residente e domiciliado na 2º Travessa Fernando Peixoto nº 151, Centor, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: BRADESCO AG 3171, CONTA 0030304-6

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Fernanda Maria Santos
089.243.644-13



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, TERESINHA DE JESUS ALVES, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob 0730162338 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 461.859.414-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Auxiliadora nº 380, Bairro: dom Constantino, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: BRADESCO AG 3167, CONTA 31273-8

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Mat. 1223

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Teresinha de Jesus Alves

Teresinha de Jesus Alves

CPF: 461.859.414-49



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **REJANE DOS SANTOS TAVARES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o **211043** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **056.507.744-98**, residente e domiciliado na **Rua E, nº 240, Bairro Madre Espírito Santo**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag. 0058

Conta: 871018308-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

Maria Teresa Machado P.T. Sá
MPL 17231

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

X Rejane Santos Tavares

Rejane Santos Tavares

CPF:056.507.744-98



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **AILTON ALVES SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o **241.119.374-20** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **241.119.374-20**, residente e domiciliado na **Pov. Manibu, Zona Rural**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ag. 0058

Conta: 000806024235-9

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231
Maria Teresa Machado P.T. Sá
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

*Ailton Alves Santos

NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA
Ailton Alves Santos - 241.119.374-20



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado MAYRES DE BARROS, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o 3872900-8 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 110.280.574-23, residente e domiciliado no conjunto Mariza Letícia, quadra J, nº 3, Bairro Dom Constantino, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: CAIXA ECONÔMICA AG 0058, OP. 1288 CONTA 000855593614-2

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231
Maria Teresa Machado P.T. Sá
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Mayres de Barros
NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA
Mayres de Barros - 110.280.574-23



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **JANISSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro(a), Solteira (a), portador do RG sob o nº 35 289228 SSP-AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **101.049.794-45**, residente e domiciliado Na Rua Perilo Gomes, nº80, Bairro do Raimundinho, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ag.: 0058

Conta: 868704912-7

OP:013

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

Maria Teresa Machado P. T. Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Janisson Nascimento Santos

Janisson Nascimento Santos

101.049794-45



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **CÍCERO ROBSON DA SILVA FERREIRA**, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob o 36397865 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 083.491.274-06, residente e domiciliado No Loteamento Santa Luzia, Rua A, nº39, Dom Constantino, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

CAIXA ECONÔMICA

AG: 0058

CONTA: 762787468-9

Op.: 013

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Maria Teresa Machado P.T. Sá
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Cícero Robson da Silva Ferreira

Cícero Robson da Silva Ferreira - 083.491.274-06



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **EVELYM EUTHIMIA REIS DA SILVEIRA FERREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o 257327460 SECC/RJ, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 047.916.324-35, residente e domiciliado na **Rua do Sossego, nº 277, Bairro Santa Luzia**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: INTER

Ag. 0001

Conta: 13034803-1

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

Maria Teresa Machado P.T. Sá
Mat. 17231

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Evelyn E. Reis da Silveira Ferreira

Evelyn Euthimia Reis da Silveira Ferreira - 047.916.324-35



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado JOSÉ FERNANDO DA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob o 4225618-4 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 142.497.114-47, residente e domiciliado na Rua Roberto Vieira, nº 123, Bairro Santa Cecília, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: CAIXA ECONÔMICA AG 0058, OP. 1288 CONTA 000928775286-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5° - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6° - FORO

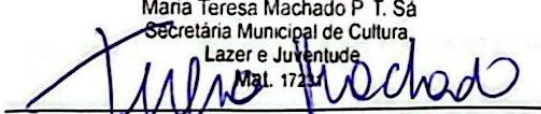
As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7° - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17234


Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude



NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA

José Fernando da Conceição Santos-142.497.114-47



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro **DVANETE FERREIRA DE LIMA, brasileiro(a), solteiro(a)**, portador do RG sob o **044.753.544-71** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **044.753.544-71**, residente e domiciliado na **Rua Santa Catarina, nº 307, bairro Dom Constantino**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag. 0058

Conta: 00041011-8

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

DVANETE FERREIRA DE LIMA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, JOSÉ CÍCERO DA SILVA, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob 921742 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 679.151.834-00, residente e domiciliado no Povoado Tabuleiro dos Negros, Bairro: Rural, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: Caixa Econômica, Ag. 0058, Conta: 000598985557-1, Op. 013

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5º - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6º - FORO

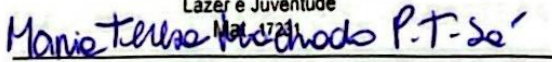
As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

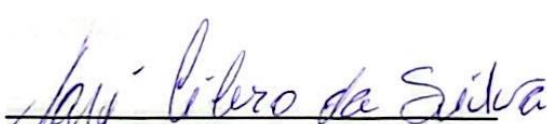
CLÁUSULA 7º - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude


Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude


José Cícero da Silva
679.151.834-00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, HEVERTON RIAN DOS SANTOS SILVA brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob 4472342-3 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 142.798.494-80, residente e domiciliado na Rua Agobar canuto nº 58, Bairro: Castro Alves, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: PICPAY AG 0001, CONTA 83594949-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

Maria Teresa Machado P.T. Sá
Mat. 17231

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Heverton Rian dos Santos Silva

NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA

Heverton Rian dos Santos Silva - 142.798.494-80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado ROSANE FIRMINO DOS SANTOS, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob o 32487126 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 075.158.314-64, residente e domiciliado na Povoado Marituba do Peixe, Zona Rural s/nº, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: CAIXA ECONÔMICA AG:0058 OP: 1288 Cp: 806024012-7

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

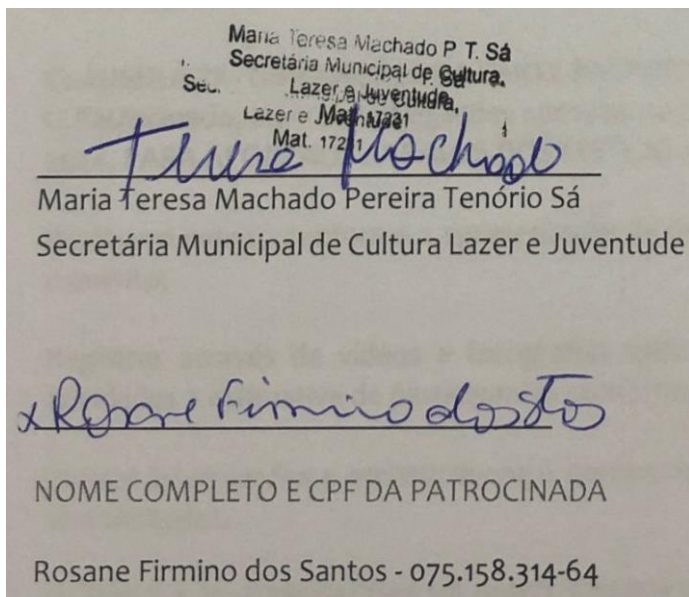
CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, EVALDO FERREIRA DOS SANTOS brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob 1719991 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 034.129.584-17, residente e domiciliado na Conjunto Nilo Menezes nº 13, Bairro: Raimundo Marinho, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: NU BANK AG. 001 Conta: 50865486-0

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Maj. 17231

Maria Teresa Machado P.T. Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Evaldo Ferreira dos Santos

NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA

Evaldo Ferreira dos Santos - 034.129.584-17



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **CLEBIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), Solteira (a), portador do RG sob o nº 980 020 098 04 SSP-AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física – CPF sob o número 050.602.154.82, residente e domiciliado No Povoado Tabuleiro dos Negros Bairro Rural, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

BANCO DO BRASIL

Ag.: 0049-3

Conta: 204676

Pix: 092.359.894-42

CLAUMADSON SILVA DOS ANJOS

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Cleide Mônica Alves
Cleide Mônica Alves
209.322.274-49



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, brasileiro(a), NATALIA BATISTA DOS SANTOS, solteiro(a), devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 114.228.724-67, residente e domiciliado na Cooperativa 1º Núcleo, Rua Nova nº19, Bairro Zona Rural, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG:0058 OP:1288 Cc:804817811-5

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5° - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6° - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7° - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Tereza Machado

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Natália Batista dos Santos

NATÁLIA BATISTA DOS SANTOS
CPF: 114.228.724-67



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado LINAIR SANTOS FEITOSA, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob o 1990305 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 043.222.604-46, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 147, Bairro Santo Antonio, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: NEXT AG. 7160 Conta: 221829-1
Linair Santos Feitosa

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

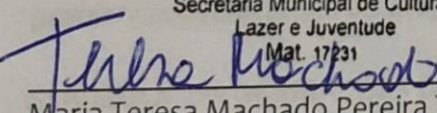
As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

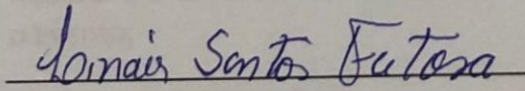
E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231



Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude



NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA

Linair Santos Feitosa - 043.222.604-46



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **JAQUELINE DANTAS PEREIRA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o **109.795.514-12** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **109.795.514-12**, residente e domiciliado na **Conj. Velho Chico 2, J6, nº 16, nº 29, Bairro Raimundo Marinho**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRADESCO

Ag. 3171-2

Conta: 0683801-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Tereza Machado

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Jaqueline Dantas Pereira

Jaqueline Dantas Pereira
109.795-514-12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **ERIVAN MÁRCIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), Casado(a), portador do RG sob o **4325859-0** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **249.465.058-57**, residente e domiciliado na **Conj. Nilo Menezes, nº 29, Bairro Raimundo Marinho**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: BRADESCO

Ag. 3171-2

Conta: 0683801-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

ERIVAN MARCIO FERREIRA DA SILVA
CPF: 249.465.058-57



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **BEDJANE SILVA EUFRASIO**, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob o 1474746 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **024.122.824-71**, residente e domiciliado na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº1084, bairro Dom Constantino, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

CAIXA ECONÔMICA

AG: 0055

CONTA: 800020062-5

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude


BEDJANE SILVA EUFRASIO
NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, CLAUMADSON SILVA DOS ANJOS, brasileiro(a), Casado(a), portador do RG sob o 33525145 SEDS/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 092.359.894-42, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 216, Centro, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraias Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0049-3

CONTA: 20.467-6

PIX: 092.359.894-42

CLAUMADSON SILVA DOS ANJOS

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5° - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6° - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7° - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 15 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

CLAUMADSON SILVA DOS ANJOS - 092.359.894-42



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado ALLAN SIDNEY DUARTE DA HORA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o 317290-3 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 084.153.494-24, residente e domiciliado no Rua Campo do Flamengo, nº, Bairro Santa Luzia, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

NUBANK

Ag. 0001

Cc. 7576971-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

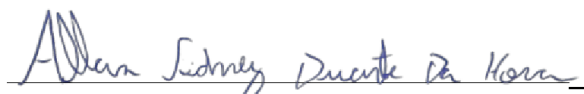
As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 15 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude



ALLAN SIDNEY DUARTE DA HORA

CPF: 084.153.494-24



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado o DEISE LUCIA GENÚ DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o 38547210 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 065.908.264-04, residente e domiciliado no Travessa Manoel Braz, nº 156, Centro, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco NUBANK

Ag. 0001

Cc. 65446264-5

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Deise Lucia Genú da Silva

DEISE LUCIA GENÚ DA SILVA

CPF: 065.908.264-04



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **ADRIAN MARTINS SILVA**, brasileiro(a), Solteiro(a), portador do RG sob o 37022342 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **098.570.174-95**, residente e domiciliado No Conjunto Residencial Santo Expedito, nº 182, Bairro Dom Constantino, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

BANCO DO BRASIL

Ag.: 0049-3

Cc.: 41.915-X

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

ADRIAN MARTINS SILVA
NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado o JÔNATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG sob o 3379209-7 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 111.449.574-35, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 338, Bairro centro, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se a:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco Inter

Ag: 0001

C/c: 8637798-1

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Jônatas José Lima de Oliveira CPF: 111.449.574-35

JÔNATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA
NOME COMPLETO E CPF DA PATROCINADA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **Moacir Gomes dos Santos Júnior**, brasileiro(a), Casado(a), portador do RG sob o 39381791 SEDS/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **128.688.994-47**, residente e domiciliado na Rua Av. Duque de Caixias, nº157, Bairro Centro, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Nubank
Ag: 0001
Cc.: 18236120

Pix: 34999204773

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Moacir Gomes dos Santos Junior - 128.688.994-47



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **FÁBIO RODRIGUES VICENTE, brasileiro(a), Casado(a)**, portador do RG sob o 1532614 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 027.206.404-17, residente e domiciliado na **Conj. Rosete Andrade, Q6, nº 51, Bairro Dom Constantino**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal
Ag. 0058 – Op. 001
Conta: 2710-8

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude

Maria Teresa Machado P. T. Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Fabio Rodrigues Vicente

Fabio Rodrigues Vicente – 027.206.404-17



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado **ELISANDRA DOS SANTOS ALVES, brasileiro(a), Casado(a)**, portador do RG sob o **2000004107564** SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número **050.387.694-11**, residente e domiciliado na **Rodovia Eng. Joaquim Golçalves, s/n , Bairro Dom Constantino**, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-sea:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a sersolicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

COLOCAR AQUI OS DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag. 0058 – Op. 013

Conta: 000802410442-1

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de agosto de 2024.

Maria Teresa Machado P. T. Sá
Secretária Municipal de Cultura,
Lazer e Juventude
Mat. 17231
Maria Teresa Machado P.T. Sá
Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

**Elisandra dos Santos Alves*
ELISANDRA DOS SANTOS ALVES
CPF 050.387.694-11



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE PENEDO, Pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Barão de Penedo, 19, centro, Penedo, Alagoas, CEP: 57200-000, inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 12.243.697/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, Sra. Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá, doravante denominado PATROCINADORA, do outro lado, DELVÂNIA NOGUEIRA SANTOS, brasileiro(a), Casada(a), portador do RG sob 3359271-3 SSP/AL, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o número 093.972.394-81, residente e domiciliado no Loteamento São Gonçalo, Rua B nº80 Bairro: Dom Constantino, Penedo, Alagoas, doravante denominado simplesmente PATROCINADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO DE EVENTO as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA 1º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é firmado em função de Concessão de Apoio Financeiro para Manutenção de Arraiais Tradicionais na cidade de Penedo AL, durante o período das comemorações juninas 2024.

As partes concordam que a parte PATROCINADA ficará responsável pela organização do EVENTO na localização informada previamente contidas na convocatória.

A PATROCINADA se compromete ainda a formalizar oficialmente junto aos órgãos de segurança as informações da localidade, dia e horário da realização do seu evento, bem como esta deve garantir que o evento ocorra sem interferências, ressalvadas as hipóteses de problemas decorrentes do próprio serviço da organização e que não poderiam ser evitados.

CLÁUSULA 2º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADA

O Patrocinado, além das obrigações contidas no CONVOCATÓRIA Nº 002, DE 14 DE MAIO DE 2024, PARA APOIO AOS ARRAIAIS DOS FESTEJO JUNINO DE PENEDO/AL obriga-se:

Realizar o evento conforme a apresentação da proposta contidas na ficha de inscrição para o evento;

Registrar através de vídeos e fotografias todo o evento comprovando no relatório de atividades a estimativa de participantes conforme declarado anteriormente;

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA 3º - OBRIGAÇÕES DA PARTE PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA:

Depositar em conta bancária a quantia anteriormente estabelecida a título de apoio financeiro até trinta dias da apresentação do relatório de atividades entregues pelas partes PATROCINADAS.

Banco: CAIXA ECONÔMICA AG 0058, OP. 013 CONTA 00038192-4

CLÁUSULA 4º CASO FORTUITO:

Nenhuma das Partes será responsável ou será considerada faltosa, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, caso estejam impedidas de desempenharem suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO PENEDO
SECRETARIA DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE

A Parte que sofrer os efeitos de tais eventos deverá comunicar tal ocorrência à outra Parte, justificando suas alegações. Nessa hipótese, o presente Contrato ficará suspenso.

CLÁUSULA 5ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente chamamento público estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Penedo/AL para o ano de 2024:

Órgão	15.000-SEC. MUN. DE CULTURA LAZER E JUVENTUDE – SEMCLEJ
Unid. Orçamentária	15.027- FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
Projeto Atividade	2.247-PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
Classificação Econômica	3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso	0010 – RECURSOS PRÓPRIOS
Valor R\$	120.000,00

6.2 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única.

6.3 - O valor total do presente edital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA 6ª - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca DE Penedo AL, para dirimir eventual demanda decorrente do ora contratado.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Penedo, 13 de Agosto de 2024.

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá

Maria Teresa Machado Pereira Tenório Sá
Secretária Municipal de Cultura Lazer e Juventude

Delvânia Nogueira Santos

DELVÂNIA NOGUEIRA SANTOS
CPF: 093.972.394-81